CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 3.549, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre consignações em folha de pagamento de vereadores e servidores efetivos do Poder Legislativo de Paracatu.

A Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XIX, da Resolução Legislativa N.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. De acordo com art. 1° da Lei Federal n° 14.509 de 27 de dezembro de 2022, fica garantido ao servidor efetivo e aos vereadores da Câmara Municipal de Paracatu, nas efetivações de consignações facultativas em sua folha de pagamento, o limite de crédito de até 35% (Trinta e cinco por cento) de sua remuneração.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n° 3.266 de 13 de abril de 2021.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 01 de fevereiro de 2023,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 01/02/2023
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado em 01/02/2023
conforme artigo 105 da LOMP redação dada pela Emenda n° 28/2000 e Lei Municipal n° 2628/2006.
Servidor Responsável